



CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO DE JANEIRO

PROJETO DE LEI Nº

EMENTA:

INCLUI O DIA DO PROFISSIONAL DA BELEZA NO CALENDÁRIO OFICIAL DA CIDADE CONSOLIDADO PELA LEI Nº 5.146/2010.

Autor(es): VEREADOR MARCIO RIBEIRO

A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído no § 6º do art. 6º da Lei nº 5.146, de 7 de janeiro de 2010, o seguinte evento:

Dia do Profissional da Beleza, a ser comemorado anualmente no dia 18 de junho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Teotônio Villela, 27 de maio de 2025.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir, no âmbito do Município do Rio de Janeiro, o **Dia do Profissional da Beleza**, a ser celebrado anualmente em **18 de junho**. A escolha da data faz referência à fundação do **Conselho Nacional dos Profissionais da Beleza**, ocorrido em 18 de junho, um marco histórico para o fortalecimento, valorização e organização deste setor no país.

Os profissionais da beleza desempenham um papel fundamental na promoção da autoestima, do bem-estar e da saúde emocional, além de contribuírem expressivamente para a geração de emprego, renda e desenvolvimento econômico, tanto local quanto nacional. São cabeleireiros, barbeiros, esteticistas, maquiadores, manicures, pedicures, depiladores, massoterapeutas e tantos outros que, com técnica, sensibilidade e dedicação, transformam vidas todos os dias.

A criação do Conselho Nacional dos Profissionais da Beleza foi um divisor de águas para a categoria, ao impulsionar a luta por regulamentação, qualificação e dignidade profissional. Destaca-se, nesse processo, a atuação incansável do **Dr. Alexandre Rodrigo Vieira**, presidente da entidade, cuja liderança tem sido essencial para fortalecer o reconhecimento e assegurar representatividade a esses trabalhadores.

Incluir essa data no Calendário Oficial da Cidade do Rio de Janeiro é uma forma de reconhecer não apenas a importância econômica desse setor, mas também sua função social. O mercado da beleza no Brasil é um dos que mais cresce, especialmente como vetor de empreendedorismo nas periferias, nos bairros e nas comunidades. Este segmento gera milhares de postos de trabalho, fomenta negócios e promove a inclusão social por meio da valorização da autoestima e da transformação pessoal.





Dados do Sebrae comprovam que o setor segue em constante expansão, adaptando-se às novas dinâmicas do mercado, com modelos inovadores como salões colaborativos, serviços por assinatura e espaços que integram cuidado estético, bem-estar e socialização.

Salões de beleza, barbearias e centros de estética tornaram-se, além de locais de atendimento, verdadeiros espaços de convivência, acolhimento e fortalecimento dos laços comunitários.

Portanto, ao propor a instituição do **Dia do Profissional da Beleza**, estamos indo muito além de uma justa homenagem. Estamos reconhecendo a relevância desses profissionais na construção de uma cidade mais justa, inclusiva, empreendedora, acolhedora e economicamente ativa. Trata-se de um gesto de valorização a milhares de trabalhadores que, diariamente, promovem beleza, dignidade, autoestima e desenvolvimento na nossa cidade.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

LEGISLAÇÃO CITADA

Lei nº 5.146, de 7 de janeiro de 2010.

Dispõe sobre a consolidação municipal referente a eventos, datas comemorativas e feriados da Cidade do Rio de Janeiro e institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas da Cidade do Rio de Janeiro.

(...)

Art. 6º (...)

6º São datas comemorativas e eventos do mês de junho:

(...)

